



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 182/2022

Vitória, 10 de fevereiro de 2022

Processo n° [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas do 3º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública de Vitória - ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Eneas José Ferreira Miranda, sobre o procedimento: **Cirurgia de joelho (menisco)**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, a Requerente, de 58 anos, após realização de exames de imagem e consulta com médico ortopedista na Santa Casa de Misericórdia de Vitória, foi indicado o tratamento de reinserção meniscal medial, pois com a demora o quadro tem probabilidade de piora, por haver risco do surgimento de Osteonecrose e Gonartrose Progressiva. Informa que o pedido foi solicitado ao SUS, mas alega que a Autora é colocada em uma fila de espera. Pelo exposto, recorre a via judicial.
2. Às fls. 11927653 (2) consta laudo de exame de ressonância magnética, datada de 23/11/2021, com as principais impressões:



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

- a) Alterações degenerativas na articulação tibiofibular proximal, caracterizadas por redução assimétrica do lateral (grau IV).
 - b) Menisco medial subluxado internamente, apresentando rotura vertical no corno posterior, extensiva às superfícies articulares.
 - c) Menisco lateral de configuração semidiscóide, com intensidade sinal preservada.
 - d) Alterações tardias de estiramento / rotura parcial antiga no complexo capsuloligamentar posteromedial superior do joelho e nos ligamentos colaterais.
 - e) Alterações tardias de estiramento dos ligamentos cruzados.
 - f) Cisto de Baker, medindo 6,8 x 2,4 dias nos maiores eixos, com sinais de rotura no pólo inferior.
3. Às fls. 11927653 (pág. 3) consta guia de referência para especialidade, encaminhando o Requerente para cirurgia de joelho na Santa Casa de Misericórdia de Vitória, sem data, informando que a Requerente apresenta lesão menisco medial e lateral. Assinado pelo médico ortopedista, Dr. Eduardo Braz Ferri, CRM ES 7685.
4. Às fls. 11927653 (pág. 4) consta laudo médico, datado de 23/12/2021, em papel timbrado do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, informa que a Requerente queixa-se de dor no joelho direito há quase 2 meses, apresentando piora progressiva, realizou infiltração, com melhora parcial. Ao exame físico apresenta: dor medial, geno varo leve, sem derrame articular. Raio x: Sem sinais de gonartrose. Ressonância magnética: ruptura radial no corno posterior/raiz posterior do menisco medial com extrusão meniscal. Indicado tratamento de reinserção meniscal medial. Informa ainda que naquele serviço não realiza o procedimento. Assinado pelo médico ortopedista, Dr. Saulo Gomes, CRM ES 9202.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A **Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. A **Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

1. Os **meniscos** são pequenas estruturas em forma de disco, que possuem as funções de absorver e distribuir os impactos, permitir que os ossos se articulem adequadamente e aumentara a estabilidade da articulação. Em cada joelho encontramos dois meniscos.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

2. As lesões de joelho são bastante comuns em indivíduos que praticam esportes, e que estão submetidos a exercícios que levam a impacto importante nessa articulação. O sofrimento crônico da articulação pode levar a dor, desgaste, problemas para andar, entre outros.
3. As lesões de menisco são raras na infância, ocorrendo principalmente no final da adolescência, com pico na terceira e quarta décadas de vida. A principal causa é o trauma ("acidentes agudos") da articulação, porém, após os 50 anos de vida deve-se principalmente a artrite do joelho. O menisco pode apresentar vários tipos de lesão: rupturas parcial, total e complexas. Além disso, a ruptura do menisco pode ocorrer sozinha ou associada à ruptura de ligamento.
4. O indivíduo, geralmente, conta uma história de queda, rotação do joelho ou outro trauma, sente dor no joelho, apresenta-se mancando e a articulação mostra crepitações (barulhos, estalos) e limitação do movimento (o joelho não consegue se mover em todas as direções na amplitude normal).
5. A lesão meniscal em "alça de balde" se caracteriza por uma rotura, em geral longitudinal vertical ou oblíqua, onde a parte central do menisco forma um fragmento livre que se desloca em direção à porção central da articulação, na região intercondilar. Este fragmento permanece unido ao menisco remanescente pelos cornos anterior e posterior, formando a "alça de balde". Este tipo de lesão compromete principalmente o menisco medial, de etiologia pós-traumática. Embora relativamente comum em um dos compartimentos, principalmente no medial, esta lesão em ambos os meniscos do mesmo joelho é um fenômeno raro, com poucos casos descritos na literatura

DO TRATAMENTO

1. O tratamento é baseado, principalmente no tipo e localização da lesão. Pode variar entre conservador, com fisioterapia e uso de analgésicos/anti-inflamatórios (menos



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

- usual e mais utilizado para pacientes idosos com alterações degenerativas e sem sintomas mecânicos) e o tratamento cirúrgico, realizado por videoartroscopia para ressecção da área lesada ou sutura (mais comum em pacientes que praticam esportes e/ou lesões agudas e com limitação da movimentação da articulação);
2. De acordo com o Projeto Diretrizes de 2008 para Lesão meniscal do Conselho Federal de Medicina e da Associação Médica Brasileira o tratamento de escolha para paciente com lesão do menisco medial de aspecto degenerativo é conservador, isto é realização de exercícios físicos;
 3. Estudos observacionais realizados comparando a artroscopia com o tratamento conservador não demonstrou melhora do paciente quando a opção terapêutica foi a artroscopia.

DO PLEITO

1. **Cirurgia de joelho (menisco)**

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. No presente caso, a Requerente, de 58 anos, apresenta lesão menisco medial e lateral sendo encaminhada para realização de cirurgia de reinserção meniscal medial.
2. Consta nos documentos enviados ao NAT, solicitação do pleito, que comprova que a cirurgia foi solicitada administrativamente, mas não há documentos que comprove que foi cadastrado no sistema de regulação da Secretaria de Estado da Saúde. Não há evidências de negativa de fornecimento por parte dos entes federados (Município e Estado). É importante informar que apenas o encaminhamento não é suficiente para que a Requerente tenha acesso à cirurgia pleiteada, é necessário que ela se dirija ao setor de regulação do Município e solicite o cadastramento no sistema de regulação da Secretaria de Estado da Saúde, **sistema que organiza e controla o fluxo de**



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

acesso aos serviços de saúde e otimiza a utilização dos recursos assistenciais, visando a humanização no atendimento, caso contrário o sistema não o identifica e não o coloca na fila.

3. Não se trata de **urgência médica**, de acordo com a definição de urgência e emergência pelo CFM (Conselho federal de Medicina).
4. Em conclusão, este Núcleo entende que a cirurgia pleiteada é padronizada pelo SUS e apesar de constar nos laudos médicos enviados ao NAT, informação que a Requerente realizou tratamento conservador (infiltração e uso de analgésicos/anti-inflamatórios), não informaram quais os resultados alcançados, a cirurgia é uma opção. Assim sugerimos que a Secretaria de Estado da Saúde disponibilize uma consulta com médico ortopedista, especialista em joelho, sendo que tal consulta deve ser disponibilizada preferencialmente em estabelecimento de saúde que realize o procedimento cirúrgico, evitando, caso haja indicação cirúrgica pelo especialista, deslocamento desnecessário da Requerente. Cabe a Secretaria de Estado da Saúde disponibilizá-la, em um prazo que respeite o princípio da razoabilidade. Mesmo que não seja do Município a responsabilidade pela disponibilização desta consulta, cabe a ele cadastrá-la no sistema de regulação, caso ainda não tenha cadastrado e acompanhar a tramitação até que seja efetivamente agendada e informar a Requerente.





Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

REFERÊNCIAS

GOBBO, Ricardo da Rocha et al. O exame físico no diagnóstico de lesões meniscais: uma correlação com os achados cirúrgicos. *Rev. bras. ortop.*, São Paulo, v. 46, n. 6, p. 726-729, 2011. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-36162011000600016&lng=en&nrm=iso>. access on 10 fev. 2022. <https://doi.org/10.1590/S0102-36162011000600016>.

GOMES, Andre Francisco et al. Rotura em "alça de balde" simultânea dos meniscos no mesmo joelho. *Acta ortop. bras.*, São Paulo, v. 17, n. 4, p. 247-249, 2009. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-78522009000400012&lng=en&nrm=iso>. access on 10 fev. 2022. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-78522009000400012>.